

## Nesta Edição

- **PL 06810/2013 do deputado Antônio Roberto (PV/MG)**, que “Altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que ‘dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências’, para dispor sobre a destinação dos valores arrecadados em pagamento de multas por infração ambiental”.
- **PL 06830/2013 do deputado Valdir Colatto (PMDB/SC)**, que “Altera a Lei nº 12.651, de 25 maio de 2012, para dispor sobre as áreas de proteção permanente no perímetro urbano e nas regiões metropolitanas”.
- **PL 06868/2013 do deputado Assis Melo (PCdoB/RS)**, que “Altera a redação do caput do art. 192 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para fixar base de cálculo do adicional de insalubridade.

**PL 06810/2013 do deputado Antônio Roberto (PV/MG), que “Altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que ‘dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências’, para dispor sobre a destinação dos valores arrecadados em pagamento de multas por infração ambiental”.**

Destina, integralmente, os valores arrecadados em pagamentos de multas por infração ambiental a ações de proteção ambiental.

**Destinação dos recursos** - pelo menos 50% dos valores arrecadados pelos órgãos integrantes do Sisnama serão destinados aos respectivos fundos ambientais. Os valores arrecadados e não destinados aos fundos supracitados serão aplicados em programas a cargo dos órgãos arrecadadores e em ações de fiscalização ambiental.

**Fundo Naval** - os valores arrecadados pela Capitania dos Portos em pagamento de multas por

poluição em águas sob jurisdição nacional serão revertidos ao Fundo Naval.CNI/FIETO)

**PL 06830/2013 do deputado Valdir Colatto (PMDB/SC), que “Altera a Lei nº 12.651, de 25 maio de 2012, para dispor sobre as áreas de proteção permanente no perímetro urbano e nas regiões metropolitanas”.**

Estabelece que as Áreas de Preservação Permanentes (APP), compreendidas nos perímetros urbanos definidos por lei municipal, e nas regiões metropolitanas e aglomerações urbanas serão definidas no âmbito dos Planos Diretores e Leis de Uso do Solo.CNI/FIETO)

**PL 06868/2013 do deputado Assis Melo (PCdoB/RS), que “Altera a redação do caput do art. 192 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para fixar base de cálculo do adicional de insalubridade”.**

Estabelece que o exercício de trabalho em condições de insalubridades acima dos limites estabelecidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego garante adicional de insalubridade de, respectivamente, 40%, 20% e 10% do salário base ou piso da categoria (o que for maior), segundo se classifiquem nos graus máximo, médio e mínimo, respectivamente. CNI/FIETO